

POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS

CONTROLE DE VERSÃO

Versão	Data	Razões para alteração	Origem
1.0	Dez/18	Elaboração documento. Versão Inicial	S:\Compliance e Risco\Manuais\Políticas e Formulário de Referência\Base\Arquivo de Versões
1.1	Dez/19	Revisão anual, alteração de layout e armazenamento	S:\Compliance e Risco\Manuais\Políticas e Formulário de Referência\Base\Arquivo de Versões
1.2	Dez/20	Revisão anual	S:\Compliance e Risco\Manuais\Políticas e Formulário de Referência\Base\Arquivo de Versões
1.3	Jan/22	Revisão anual	S:\Compliance e Risco\Manuais\Políticas e Formulário de Referência\Base\Arquivo de Versões
1.4	Jan/23	Revisão Anual	S:\Compliance e Risco\Manuais\Políticas e Formulário de Referência\Base\Atual
1.5	Jan/24	Revisão Anual	S:\Compliance e Risco\Manuais\Políticas e Formulário de Referência\Base\Atual

Sumário

1 – Objetivo	3
2 – Abrangência.....	3
3 – Princípios Gerais.....	3
4 – Diretrizes	3
5 – Estrutura de Controles Internos	3
6 – Independência e Autonomia	4
7 – Programa de Controles Internos	4
7 – Apetite de Risco de Compliance.....	5
8 – Responsabilidades.....	5
9 – Disposições Gerais.....	6
10 – Vigência e Atualização	6

1 – Objetivo

Esta política tem por objetivo estabelecer regras, procedimentos e descrição dos controles internos a serem observados para o fortalecimento e funcionamento dos sistemas de controles internos da Santa Fé Investimentos Ltda. ("Santa Fé").

Adicionalmente, estas regras e procedimentos visam garantir o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de administração de carteiras de valores mobiliários e aos padrões ético e profissional. Desta forma, estes procedimentos visam mitigar os riscos de acordo com a natureza, complexidade e risco das operações realizadas pela Santa Fé, bem como, disseminar a cultura de controles para garantir o cumprimento da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, bem como das demais normas estabelecidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores.

2 – Abrangência

Esta Política de Controles Internos aplica-se a todos os Colaboradores da Santa Fé, assim definidos no Código de Ética.

3 – Princípios Gerais

As atividades de controle devem ser constantemente avaliadas, tomando como referência as boas práticas de Governança Corporativa. Os Controles Internos consistem em um processo desenvolvido para garantir que sejam atingidos os objetivos da instituição, nas seguintes categorias:

- Eficiência e efetividade operacional;
- Confiança nos registros de dados e informações;
- Conformidade; e
- Abordagem baseada em risco.

4 – Diretrizes

Esta política tem como diretrizes:

Disseminar a cultura sobre a importância dos controles internos a todos os Colaboradores;

- Assegurar o cumprimento das normas e regulamentos e aderência às políticas e procedimentos internos;
- Alinhar a estrutura dos controles internos aos riscos e objetivos do negócio;
- Garantir a existência de atribuição de responsabilidades e delegação de autoridade, observada a estrutura hierárquica da Santa Fé;
- Promover a elaboração de relatórios sobre a situação dos controles internos, a serem apreciados e aprovados por alçada competente; e
- Assegurar que o sistema de controles internos seja periodicamente revisado e atualizado de forma a garantir sua efetividade.

5 – Estrutura de Controles Internos

A Santa Fé adota um modelo similar ao das três linhas de defesa, com o ajuste de a terceira linha ser realizada por auditoria externa. Neste processo, são aplicados o alinhamento das normas internas com os controles para prevenção falhas, bem como assegurar que os principais riscos envolvidos nas atividades realizadas sejam conhecidos, monitorados e tratados adequadamente:

PRIMEIRA LINHA: Áreas de Negócio/Gestão

- Lideram e dirigem ações (incluindo gerenciamento de riscos) e aplicação de recursos para atingimento dos objetivos da Santa Fé;

- Estabelecem e mantêm estruturas e processos apropriados para o gerenciamento de operações e riscos (incluindo controle interno); e
- Buscam garantir a conformidade com as expectativas legais, regulatórias e éticas.

SEGUNDA LINHA: Controles internos, Gerenciamentos de riscos e Compliance

- Fornecem expertise complementar, apoio, monitoramento e questionamento quanto ao gerenciamento de riscos, incluindo:
 - desenvolvimento, implantação e melhoria contínua das práticas de gerenciamento de riscos (incluindo controle interno) nos níveis de processo, sistemas e empresa;
 - atingimento dos objetivos de gerenciamento de riscos, como: conformidade com leis, regulamentos e comportamento ético aceitável; controle interno; segurança da informação e tecnologia; sustentabilidade; e avaliação da qualidade;
- Fornecem análises e reportam sobre a adequação e eficácia do gerenciamento de riscos (incluindo controle interno).

TERCEIRA LINHA: Auditoria Externa

- Realiza avaliação e assessoria independentes e objetivas sobre a adequação e eficácia da governança e do gerenciamento de riscos (incluindo controle interno).

6 – Independência e Autonomia

Assim, para garantir a realização da segunda linha de defesa, com a eficiência desejada, a Área de Compliance deve ter plena autonomia e independência para o exercício de suas funções e atuará com o objetivo de:

- assegurar a conformidade das operações da Santa Fé com o disposto na regulação e autorregulação de suas atividades;
- aplicar, monitorar e supervisionar, com independência e eficiência, o cumprimento das regras aqui contidas; e
- implementar procedimentos operacionais que deem cumprimento às normas previstas nesta Política.

Como um dos meios de assegurar a autonomia e autoridade da Área de Compliance, a Santa Fé adota os seguintes procedimentos:

- qualquer Sócio/Colaborador poderá, a qualquer tempo, entrar diretamente em contato com o Diretor de Compliance para relatar resultados, atividades suspeitas ou indícios de irregularidades ou falhas, sugerindo as medidas a serem tomadas em cada caso concreto;
- o Diretor de Compliance, observadas as circunstâncias envolvendo cada caso, poderá: a. determinar a imediata suspensão de negociações com determinadas entidades ou operações suspeitas; e b. independentemente de autorização do Diretor de Gestão ou de qualquer outro integrante da Área de Gestão, entrar em contato com as autoridades competentes.

Adicionalmente, a Área de Compliance não se envolverá em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na Santa Fé ou fora dela, exceto nos casos previstos na Política de Gestão de Riscos necessários para readequação de carteiras aos limites de Risco estabelecidos. Ainda, o Diretor de Compliance não está subordinado diretamente a nenhum outro diretor da Santa Fé.

7 – Programa de Controles Internos

Um programa de controles internos é um conjunto de medidas e procedimentos adotados por uma empresa para garantir que suas operações sejam realizadas de maneira eficiente, eficaz e em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. Esse programa é importante para minimizar os riscos operacionais, financeiros e legais da empresa.

Anualmente, a Área de Compliance será responsável por elaborar o programa de controles internos que envolverá a identificação, avaliação e monitoramento dos riscos da Santa Fé, bem como a implementação de medidas preventivas e corretivas para gerenciar esses riscos.

Para efetividade dos trabalhos de verificação, acompanhamento e testes dos controles internos da Santa Fé, o programa de controles internos levará em conta:

- a natureza e complexidade da atuação Santa Fé, o segmento em que opera e quais as estratégias e tipos de fundos utilizadas na atividade de gestão, com especial destaque para segmentos nos quais o início da atuação é mais recente;
- o perfil e apetite de risco da Santa Fé e de seus sócios, colaboradores, diretores e administradores, conforme definido pela alta administração da instituição; ou
- o grau de maturidade da empresa nos diversos temas enfrentados pelos controles internos, em especial, as experiências e achados já apurados pela área em exercícios anteriores.

Assim, levando em conta essas e outras variáveis que a Área de Compliance considere pertinentes, poderá ser estabelecida uma adequada matriz de mapeamento e controle que pondere probabilidades e impactos na materialização dos riscos e que permita direcionar os recursos e esforços disponíveis de forma proporcional e adequada às necessidades, sem deixar de atentar, assim, para os riscos mais graves identificados.

7 – Apetite de Risco de Compliance

Apetite de Risco de Compliance pode ser entendido como a disposição da organização em assumir riscos para alcançar seus objetivos de conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, bem como com as políticas e procedimentos internos da empresa. Em geral, a abordagem de compliance tem como objetivo minimizar os riscos legais e reputacionais, garantindo que a Santa Fé esteja em conformidade com as normas aplicáveis.

Em linhas gerais, a Santa Fé possui um Apetite de Risco de Compliance conservador em relação à conformidade regulatória e gestão de riscos, tendo baixa ou nenhuma tolerância para riscos considerados como “Alto Risco” conforme metodologia interna de classificação de riscos.

Neste sentido, a Santa Fé implementa controles rigorosos para gerenciar e mitigar riscos, monitorar continuamente o cumprimento de regulamentações, e garantir a transparência e a integridade em suas operações

8 – Responsabilidades

I. Implementação e Manutenção do Sistema de Controles Internos

A Área de Compliance é encarregada pela implantação de práticas de negócio eficientes e controles internos adequados e eficazes. Os gestores de área são responsáveis por estabelecer, manter, promover e avaliar as práticas de negócio eficientes e controles internos adequados e eficazes. Os controles internos devem ser devidamente documentados pelos gestores das áreas de negócio e se dividem em políticas e manuais operacionais da Santa Fé. As políticas da Santa Fé abordam, dentre outros, os seguintes aspectos:

- Conduta e Ética;
- Investimentos Pessoais;
- Prevenção a Lavagem de Dinheiro;
- Combate à Corrupção;
- Rateio e Divisão de Ordens;
- Gestão de Riscos; e
- Segurança de Informações.

II. Análise do Sistema de Controles Internos.

A Área de Compliance é encarregada pela definição dos métodos para avaliação e monitoramento do sistema de controles internos da Santa Fé, sendo também responsável pelo atendimento aos Órgãos Reguladores e Autorreguladores.

III. Avaliação do Sistema de Controles Internos

A Área de Compliance é responsável por promover a avaliação independente das atividades desenvolvidas pelas áreas da Santa Fé, permitindo a aferição da adequação dos controles ao cumprimento das normas e regulamentos.

O processo de aferição é realizado através de um conjunto de exames de aderência nos processos existentes e documentados.

A periodicidade e os exames de aderência a serem realizados são definidos pelo Responsável pelo Compliance.

IV. Acompanhamento do Sistema de Controles Internos

A Área de Compliance é encarregada por acompanhar o resultado dos testes de aderência e supervisionar as atividades de controles internos da Santa Fé.

Adicionalmente, o Responsável por Compliance também monitora a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos da Santa Fé, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos que entender necessárias.

Anualmente, e de acordo com o artigo 25 da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, a Santa Fé emite um relatório de controles internos com a conclusão dos exames efetuados que fica disponível para a CVM na sede da Santa Fé.

9 – Disposições Gerais

Em cumprimento ao art. 16, inciso III, da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, a presente Política de Controles Internos está disponível no endereço eletrônico da Santa Fé: <http://www.santafe.com.br/>

10 – Vigência e Atualização

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.